

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1780

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1427/2023

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada FERNANDA BASSO LASMAR ROCHA, matrícula nº 90.931, no cargo de MÉDICO REGULADOR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 9º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1428/2023

Define o horário de trabalho do servidor que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O médico SÉRGIO DE ABREU, Matrícula Funcional nº 49.131, terá sua jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, dividida em 4 (quatro) horas diárias, de segundas às sextas-feiras.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário previstas em outras Portarias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 22/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1429/2023

“Nomeia Interinamente a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente o Sr. JOSÉ SEBASTIÃO CAMARGO – matrícula nº 258.178, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, por 30 (trinta) dias, de 22/12/2023 à 20/01/2024, durante o período de férias do titular do cargo CARLOS EDUARDO FREIRE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1430/2023

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com rescisão contratual, a seguinte servidora: MARIA ALICE PEIXOTO BORGES SILVA – PROFESSOR IREG. 50601

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 18/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1250/2023

“INTERROMPE O PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO SERVIDOR QUE MENCIONA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO que o servidor requereu a interrupção do período de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, com o retorno às suas

atividades, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional com o exame médico de retorno ao trabalho, sendo considerado apto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, do servidor TALES HENRIQUE RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de CUIDADOR ESCOLAR, matrícula: 90.692, que foi concedida por meio da Portaria nº: 1057/2023, publicada no Diário Oficial – Edição 1709, página 4, de 20 de setembro de 2023, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º - O servidor retornou à sua jornada de trabalho normal, desde 24/11/2023, na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 24/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Sen. Melo Viana 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) ANA CLARA LIMA BARBOSA, portador(a) do RG nº 18889244- PC/MG, CPF nº 125.058.616-09, e da Carteira de Trabalho nº 5002334 série nº 0050/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CADASTRADOR SOCIAL - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 21 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 025864

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Sen. Melo Viana 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) JOAO VICTOR ALVES MARTINS, portador(a) do RG nº 23092430- PC/MG, CPF nº 119.788.926-40, e da Carteira de Trabalho nº 2701645 série nº 0060/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CADASTRADOR SOCIAL - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 23 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 23 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Sen. Melo Viana 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) RENATA APARECIDA SOBRINHO, portador(a) do RG nº 16320308- PC/MG, CPF nº 099.526.686-78, e da Carteira de Trabalho nº 5145422 série nº 0040/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CADASTRADOR SOCIAL - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 23 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 23 de dezembro de 2023.

DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA DE ARAGUARI



CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 13/2023

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado DOADOR; e do outro lado, LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.201.083/0001-88, sediada na Rodovia Juliano Lorenzetti, LEP 060, S/N, 9 KM270M, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900 Lençóis Paulista-SP; e-mail: licenciamento@lwart.com.br; telefone (14) 3269-4921, neste ato representada por seu diretor, THIAGO LUIZ TRECENTI, brasileiro, casado, engenheiro, doravante denominado DONATÁRIA, celebram o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na lei autorizativa nº 6.857, de 18 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 0907/2023, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS de uma área situada nessa cidade, no Bairro Novo Horizonte, loteamento Distrito Industrial, designada por lote nº 40B da quadra nº 02, com área de 8.395,94 m², com as seguintes medidas e confrontação: inicia-se no ponto de confrontação com o Lote 40-A medindo 34,50 metros pela linha de frente confrontando com a Rua 02, pela linha lateral direita segue por um alinhamento em arco medindo 26,27 metros (com raio de 18,00 metros), segue por um alinhamento linear de 57,50 metros confrontando com a Rua Aparecida, deflete à direita num ângulo de 90º medindo 12,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270º medindo 22,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270º medindo 12,00 metros confrontando com o Lote 40-C, deflete à direita num ângulo de 90º medindo 34,50 metros, segue por um alinhamento em arco de 26,27 metros (com raio de 18,00 metros) confrontando com a Rua Aparecida, segue por um alinhamento linear de 41,50 metros pela linha de fundos confrontando com a Rua Ailton Donizete Montina, deflete à direita num ângulo de 90º medindo 132,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com a Faixa Verde (matricula nº 18.349), deflete à direita num ângulo de 90º medindo 7,00 metros, deflete à



PREFEITURA DE ARAGUARI



esquerda num ângulo de 270º medindo 18,00 metros confrontando com o Lote 40-A, deflete à direita num ângulo de 90º até ponto inicial, inscrito na matrícula de nº 79.494 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estimulos Econômicos no Município de Araguari", instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme na lei autorizativa nº 6.857, de 18 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a "Política de Incentivos Fiscais e Estimulos Econômicos" objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, Lwart Soluções Ambientais S.A., do ramo de gestão de resíduos, classe I e classe II, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento. 2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturais, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$742.872,77 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao DOADOR:

5.1.1 Através Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos estabelecidos, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Amiar para escrituração do imóvel à DONATÁRIA, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;



PREFEITURA DE ARAGUARI



5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 0907/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à DONATÁRIA:

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 0907/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os arts. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 0907/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 0907/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

5.2.10 Realizar as obras necessárias para realocar um cano hidráulico que percorre o perímetro do imóvel objeto da doação, sem prejudicar as atividades da SAE (Superintendência de Água e Esgoto de Araguari) nos imóveis confrontantes, inscritos nas



PREFEITURA DE ARAGUARI



matriculas de nº 79.493 e 79.495 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

5.2.10.1 O valor correspondente à obra que realocará um cano hidráulico será abatido da contrapartida financeira determinada na cláusula 4, mediante apresentação de nota fiscal pela Donatária, cujo orçamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

6. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.

6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

7.2 Na hipótese de a Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 0907/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetuada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas as obrigações e prazos convencionados no presente termo.



PREFEITURA DE ARAGUARI



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivo para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordos, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Açuai, de Araguari/MG, de dezembro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

THIAGO LUIZ
TRECENTI

Thiago Luiz Trecenti
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº: _____

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

THIAGO LUIZ TRECENTI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº: _____



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 – RP: 082/2023 PROCESSO Nº 257/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO AMBULATÓRIO DE OXIGENOTERAPIA/SONO, ADI E SAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 22/01/2024, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 27 de dezembro de 2023. Laura Mendonça de Paula – Secretária Municipal de Saúde Interina.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023 – RP: 086/2023 PROCESSO Nº 269/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AOS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 23/01/2024, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 27 de dezembro de 2023. Laura Mendonça de Paula – Secretária Municipal de Saúde Interina.

ODONTO EM NOVEMBRO

DENTISTAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO

UBS AMORIM 97
UBS GOIÁS 52
UBS SANTA HELENA 87
UBSF BRASÍLIA 67
UBSF CHANCIA 49
UBSF GOIÁS PARTE ALTA 165
UBSF GUTIERREZ 295
UBSF INDEPENDÊNCIA 91
UBSF MIRANDA II 153
UBSF NOVO HORIZONTE 97
UBSF PARAÍSO 128
UBSF PORTAL DE FÁTIMA 191
UBSF SANTA TEREZINHA I E III 177
UBSF SÃO SEBASTIÃO 106
ZONA RURAL 112

TOTAL 1.867



ODONTO EM NOVEMBRO

PROJETO

"PREVENIR PARA SORRIR"

PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO

- TOTAL DE REGISTROS **155**
- NÚMERO DE PARTICIPANTES IDENTIFICADOS **3.371**
- NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES **3.876**
- REUNIÃO DE EQUIPE **14**
- EDUCAÇÃO EM SAÚDE **62**
- ATENDIMENTO EM GRUPO **72**
- TEMAS:
■ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, **25**
TABACO, SAÚDE BUCAL
- ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA **0**



TOTAL - 7.575

